

**APURAMENTO DE POUPANÇAS NO
SISTEMA NACIONAL DE COMPRAS
PÚBLICAS - 2011**

Identificação do Documento

001 12 DQI

Controlo de Versões

Versão	Autor	Aprovado por	Data	Alteração
01	DQI	CA	01-03-2012	
02	DQI	CA	22-3-2012	Alteração da base de cálculo p/ poupança transaccional e novo cutoff - 14 de março.
PGA:			Intranet:	

Índice

1	Introdução	4
1.1	Contexto	4
1.2	Evolução do Modelo de Cálculo de Poupanças.....	4
2	Cálculo das poupanças	5
2.1	Definição de poupança	5
2.1.1	Poupança transacional.....	6
2.1.2	Poupança processual.....	6
2.1.3	Poupança global	7
2.2	Reconhecimento de poupanças	7
2.3	Metodologia	8
2.4	Processo de apuramento de poupanças	9
3	Poupanças apuradas em 2011.....	10
3.1	Poupança global	10
3.2	Poupança transacional	11
3.3	Poupança processual.....	12
3.4	Poupanças apuradas por entidade agregadora.....	12

1 Introdução

1.1 Contexto

O Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, que criou e aprovou os estatutos da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E. (ANCP), estabelece a expectativa de que os resultados da atividade da ANCP venham a evidenciar volumes significativos de poupança anual no âmbito das Compras Públicas e da gestão do Parque de Veículos do Estado (PVE).

Neste contexto, uma das principais orientações estratégicas da ANCP traduz-se no contributo para o reequilíbrio das contas públicas, consubstanciado no curto prazo na geração de poupanças e, no médio prazo, num melhor controlo e otimização da despesa de compras de bens e serviços transversais e da gestão de veículos do Estado.

Nos termos do n.º 2 do artigo 18.º dos estatutos da ANCP, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro, é determinado que a ANCP se encontra obrigada a:

“a) Elaborar uma conta de resultados que evidencie o volume de poupança gerado anualmente pelo SNCP [Sistema Nacional de Compras Públicas] aos níveis global e sectorial, por um lado, e pela gestão centralizada do PVE, por outro;

b) Apresentar, em capítulo autónomo do respetivo relatório de gestão, os dados estatísticos e outros indicadores de gestão relevantes, nomeadamente os indicadores do volume de poupança alcançado.”

Face a estas determinações legais, o presente documento pretende efetuar a identificação e quantificação das poupanças obtidas pelo Estado através do SNCP e da gestão centralizada do PVE.

O ponto 3 do presente documento apresenta a informação que irá ser integrada no capítulo autónomo a constar do Relatório e Contas anual da ANCP relativo ao exercício de 2011.

1.2 Evolução do Modelo de Cálculo de Poupanças

O Modelo de Cálculo de Poupanças no SNCP 2008-2010 foi concebido pela ANCP em finais de 2008, tendo sido aprovado pela Tutela através do Despacho n.º 60/09/SETF, de 20 de janeiro de 2009.

A adoção do Modelo visou dotar o SNCP de um instrumento de medida do seu desempenho tendo como principais pressupostos de facto, a realização de um número significativo de novos acordos quadro (primeira geração) para categorias de bens e serviços transversais – tendo em atenção a previsão anual de bens e serviços a adquirir – bem como o resultado das negociações efetuadas nos procedimentos de contratação ao abrigo dos mencionados acordos quadro.

Decorridos três anos sobre a sua aprovação e conseqüente implementação e aplicação prática, cumpre evoluir a lógica interna do Modelo, ajustando o apuramento das poupanças à vigência de acordos quadro de segunda geração.

Assim, foi necessário definir a forma de apuramento das poupanças alcançadas pelo SNCP no ano de 2011, a qual se encontra explanada no ponto 2 do presente documento.

2 Cálculo das poupanças

2.1 Definição de poupança

Considera-se poupança a redução dos gastos do Estado com a aquisição de determinados bens e serviços transversais, decorrente da celebração de acordos quadro, de aquisições agregadas e centralizadas ao seu abrigo e da implementação e consolidação do Sistema Nacional de Compras Públicas (SNCP).

Por outras palavras, pretende-se medir o ganho implícito na organização do SNCP com vista à redução da despesa pública, materializado através dos seguintes eixos de atuação:

- Maximizar a criação de valor da despesa pública através da potenciação do poder negocial, designadamente como conseqüência da agregação de necessidades;
- Minimizar os custos de transação (uniformização, normalização, racionalização, automatização).

Assim, define-se como poupança toda e qualquer redução de despesa que seja obtida:

- Como resultado das negociações efetuadas pelas entidades adjudicantes no âmbito de consultas ao abrigo dos acordos quadro, designada por **poupança transaccional**;

- Na sequência de processos de compra centralizados e mais eficientes, em resultado da criação do SNCP, designada por **poupança processual**.

A **poupança global** gerada pelo SNCP corresponderá ao somatório destas duas parcelas.

De notar que a definição acima apresentada assenta exclusivamente em poupanças financeiramente mensuráveis. Com efeito, face à dificuldade de medição de elementos intangíveis, potencialmente enquadráveis no conceito de poupança, optou-se pela sua exclusão.

2.1.1 Poupança transacional

O cálculo da poupança transacional refere-se à poupança obtida em cada adjudicação feita ao abrigo de um acordo quadro e é baseado na seguinte fórmula:

$$(P_1 - P_2) \times q$$

Em que:

- P_1 é o menor valor entre o melhor preço do acordo quadro em vigor, isto é, o melhor preço apresentado para determinado bem ou serviço pelos fornecedores qualificados/selecionados ao abrigo do acordo quadro, e o valor histórico obtido por determinada entidade para a aquisição desse bem ou serviço;
- P_2 é o preço registado numa adjudicação feita na sequência de uma consulta ao abrigo do acordo quadro em vigor;
- q é a quantidade do bem ou serviço adjudicada em resultado da referida consulta.

2.1.2 Poupança processual

O valor da poupança processual decorre de processos de compra centralizados e mais eficientes, através da agregação das necessidades de vários organismos num só procedimento aquisitivo, eliminando assim um procedimento por cada organismo abrangido.

A introdução das Plataformas Eletrónicas de Contratação veio esbater a diferença de esforço entre a condução de um procedimento de aquisição por ajuste direto ou por concurso público. Assim, e para efeitos do cálculo da poupança processual, assumiu-se, à semelhança dos anos

anteriores, que o custo médio por procedimento aquisitivo (V_{AQ}) foi de 905 euros. A valorização dos procedimentos aquisitivos ao abrigo dos acordos quadro foi feita com base num cabaz de cerca de 30 procedimentos já realizados, para os quais foi identificado o esforço necessário em termos de horas/homem, desde a conceção das peças do procedimento até à conclusão da adjudicação. Assim, considerando que o procedimento que teria sido conduzido na ausência de acordo quadro seria o ajuste direto, a poupança processual (P_p) resulta da seguinte fórmula:

$$V_{AQ} \times (n-1)$$

Em que n representa o número de entidades adjudicantes ao abrigo de um procedimento de agregação.

2.1.3 Poupança global

Ao consolidar as fontes de poupança acima descritas, chega-se então à fórmula de cálculo da poupança global gerada pelo SNCP:

$$\sum_{i=1}^n (P_{1i} - P_{2i}) \times q_i + \sum_{i=1}^n P_{pi}$$

Em que i representa cada adjudicação feita ao abrigo de um determinado acordo quadro em vigor.

2.2 Reconhecimento de poupanças

Importa ainda identificar as condições comuns de reconhecimento das poupanças obtidas, ou seja, cenários mediante os quais uma redução de preços é ou não reconhecida como uma poupança efetivamente gerada pelo SNCP.

Assim, estabelecem-se os seguintes pressupostos transversais de reconhecimento das poupanças:

- Este cálculo anual efetua a mensuração possível do valor das poupanças obtidas pelo Estado Português resultantes da criação do SNCP e não o valor da redução dos gastos globais do Estado com as várias categorias de bem e serviços transversais abrangidos pelos acordos quadro geridos pela ANCP. Assim, não existirá uma ligação direta entre este cálculo e as Contas Nacionais da Economia Portuguesa;

- Não se considera o conceito de investimento ou de custos plurianuais neste contexto, pelo que a poupança é reconhecida no ano em que é feita a adjudicação;
- O cálculo da poupança de transaccional é elaborado com base nos dados da adjudicação e não da compra efetiva. Assim, e nos casos em que o valor da compra diverja, por defeito ou por excesso, do valor da adjudicação, esse diferencial não será considerado no âmbito deste cálculo anual de poupanças, por dificuldades inerentes ao controlo dessa fase do processo.

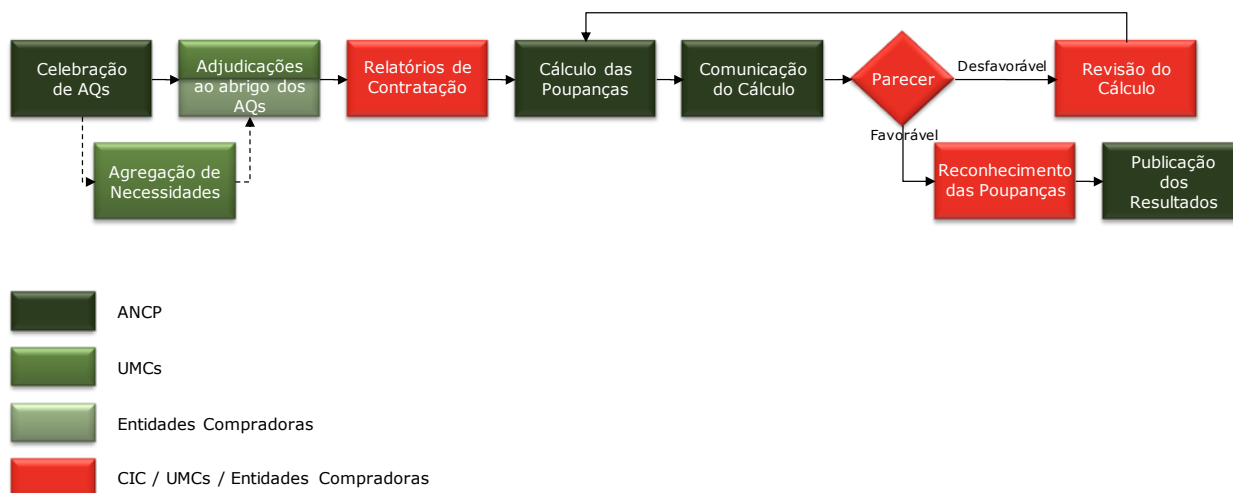
2.3 Metodologia

A metodologia de apuramento de poupanças alcançadas em 2011 assenta nos seguintes critérios:

- Adjudicações efetuadas durante o ano de 2011;
- Relatórios de contratação enviados pelas UMCs e outras entidades adjudicantes e validados pela ANCP até 14 de março de 2012;
- *Cutoff* de todos os procedimentos que apresentem poupanças transacionais superiores a € 1 M e que não estejam devidamente justificadas pelas entidades responsáveis;
- Não foram consideradas 'poupanças negativas', ou seja, situações em que o valor da adjudicação é superior ao melhor preço do acordo quadro dessa categoria de bem ou serviço;
- Assumiu-se que a introdução da obrigatoriedade de utilização de Plataformas Eletrónicas de Contratação Pública, ocorrida em novembro de 2009 (posterior portanto à criação do Modelo de Poupanças 2008-2010), anulou a diferença de esforço entre a condução de um procedimento de aquisição por ajuste direto ou por concurso público. Por esta razão, no apuramento de poupanças para o ano de 2011 não foram consideradas quaisquer poupanças eventualmente obtidas em virtude de se conduzirem procedimentos aquisitivos ao abrigo dos acordos quadro, ao invés de concursos públicos ou outros procedimentos mais complexos, que seriam necessários tendo em conta o valor previsto da adjudicação.

2.4 Processo de apuramento de poupanças

O processo de apuramento das poupanças geradas pelo SNCP é relativamente complexo e envolve a participação de diversas entidades ao longo da sua cadeia de valor. A figura seguinte ilustra, de forma simplificada, o processo de apuramento de poupanças bem como as responsabilidades de cada interveniente ao longo do mesmo:



O apuramento dos dados necessários ao cálculo das poupanças tem por base a informação disponível e recebida das entidades adjudicantes através do Sistema de Recolha e Validação de Informação (SRVI).

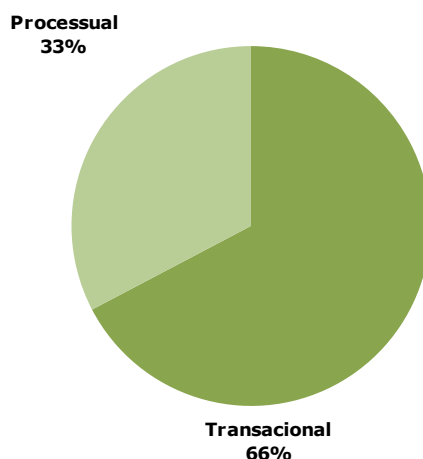
O registo da efetiva obtenção das poupanças concretiza-se após emissão de parecer favorável da Comissão Interministerial de Compras (CIC), sob proposta da ANCP, seguindo-se a divulgação pela ANCP através do Relatório e Contas anual que deverá, por sua vez, ser objeto de publicação no Portal ANCP e de divulgação adicional à imprensa.

3 Poupanças apuradas em 2011

3.1 Poupança global

Em 2011, a poupança global apurada, que resulta do somatório das parcelas de poupança transaccional e processual, atingiu os 17,5 milhões de Euros com a seguinte desagregação:

Poupança	Valor
Transaccional	11.779.968,45 €
Processual	5.720.595,14 €
Total	17.500.563,59 €



Acordo Quadro	Poupança Global
Papel, Econ. e Cons. de Impressão	4.532.293,95 €
Refeições Confeccionadas	2.542.796,63 €
Higiene e Limpeza	2.222.150,20 €
Serviço Móvel Terrestre	1.700.189,21 €
Vigilância e Segurança	1.603.863,55 €
Serviço de Voz e Dados Local Fixo	940.491,99 €
Veículos Automóveis e Motociclos	895.055,61 €
Licenciamento de Software	875.408,18 €
Equipamento Informático	704.520,56 €
Combustíveis Rodoviários	566.961,77 €
Eletricidade	420.928,24 €
Cópia e Impressão	228.739,43 €
Plataformas Eletrónicas de Contratação	129.266,06 €
Seguro Automóvel	114.787,98 €
Mobiliário	23.110,22 €
Total	17.500.563,59 €

De destacar as poupanças geradas pelos acordos quadro de Papel, Econmato e Consumíveis de Impressão (PECI), Refeições Confeccionadas (RC), Higiene e Limpeza (HL), Serviço Móvel Terrestre (SMT) e Vigilância e Segurança (VS) que no seu conjunto representam cerca de 72% da poupança global apurada.

3.2 Poupança transaccional

A poupança transaccional resulta das negociações efetuadas pelas entidades adjudicantes no âmbito de procedimentos aquisitivos ao abrigo dos acordos quadro e o seu valor ascendeu em 2011 a cerca de 11,8 milhões de Euros, conforme detalhado no quadro seguinte.

Acordo Quadro	Poupança Transaccional
Refeições Confeccionadas	2.541.891,90 €
Serviço Móvel Terrestre	1.634.144,07 €
Higiene e Limpeza	1.259.519,61 €
Vigilância e Segurança	1.552.294,05 €
Serviço de Voz e Dados Local Fixo	899.779,23 €
Veículos Automóveis e Motociclos	892.341,43 €
Licenciamento de Software	868.170,36 €
Papel, Econ. e Cons. de Impressão	639.249,37 €
Combustíveis Rodoviários	431.252,57 €
Equipamento Informático	414.102,87 €
Eletricidade	405.547,86 €
Cópia e Impressão	171.741,57 €
Plataformas Eletrónicas de Contratação	49.650,00 €
Mobiliário	17.681,85 €
Seguro Automóvel	2.601,71 €
Total	11.779.968,45 €

Deste valor, destacam-se claramente as parcelas correspondentes aos acordos quadro de Refeições Confeccionadas (RC), Serviço Móvel Terrestre (SMT), Higiene e Limpeza (HL), Vigilância e Segurança (VS), Serviço de Voz e Dados em Local Fixo (SVDLF), Veículos Automóveis e Motociclos (VAM) e Licenciamento de Software (LS), que no seu conjunto representam 82% da poupança transaccional apurada para o ano de 2011.

3.3 Poupança processual

A poupança processual, obtida na sequência de processos de compra centralizados e mais eficientes em resultado da criação do SNCP e da centralização de aquisições, totalizou, em 2011, 5,7 milhões de Euros, de acordo com a seguinte segmentação por acordo quadro:

Acordo Quadro	Poupança Processual
Papel, Econ. e Cons. de Impressão	3.893.044,58 €
Higiene e Limpeza	962.630,59 €
Equipamento Informático	290.417,69 €
Combustíveis Rodoviários	135.709,20 €
Seguro Automóvel	112.186,27 €
Plataformas Eletrónicas de Contratação	79.616,06 €
Serviço Móvel Terrestre	66.045,14 €
Cópia e Impressão	56.997,86 €
Vigilância e Segurança	51.569,50 €
Serviço de Voz e Dados Local Fixo	40.712,76 €
Eletricidade	15.380,38 €
Licenciamento de Software	7.237,82 €
Mobiliário	5.428,37 €
Veículos Automóveis e Motociclos	2.714,18 €
Refeições Confeccionadas	904,73 €
Total	5.720.595,14 €

Deste montante, destacam-se claramente as parcelas correspondentes aos acordos quadro de Papel, Económico e Consumíveis de Impressão (PECI) e Higiene e Limpeza (HL), que representam 85% da poupança processual apurada para o ano de 2011.

3.4 Poupanças apuradas por entidade agregadora

As poupanças apuradas por entidade agregadora¹, em aquisições efetuadas em 2011 ao abrigo dos acordos quadro da ANCP, num total de 15,1 milhões de Euros, são as que constam do quadro seguinte:

¹ O detalhe apresentado decorre das diferenças ao nível da estrutura orgânica dos XVIII e XIX Governos Constitucionais.

Entidade agregadora	Poupança Transacional	Poupança Processual	Poupança Global
UMC Min. Educação	179,32 €	4.728.108,53 €	4.728.287,85 €
UMC Min. Justiça	4.028.014,38 €	215.325,26 €	4.243.339,64 €
UMC Min. Trabalho e Solid. Social	1.222.236,64 €	12.666,19 €	1.234.902,83 €
ANCP	892.341,43 €	9.952,01 €	902.293,44 €
UMC Pres. Cons. Ministros	683.134,40 €	111.281,54 €	794.415,94 €
UMC Min. Finanças	673.489,48 €	64.235,69 €	737.725,17 €
UMC Min. Defesa Nacional	649.396,45 €	76.901,88 €	726.298,33 €
UMC Min. Economia, Inov. e Desenvolvimento	477.694,45 €	69.664,06 €	547.358,51 €
UMC Min. Cultura	220.926,18 €	159.232,13 €	380.158,31 €
UMC Min. Agricultura, Des. Rural e Pescas	273.536,77 €	64.235,69 €	337.772,46 €
UMC Min. Admin. Interna	74.163,30 €	43.426,94 €	117.590,24 €
UMC Min. Neg. Estrangeiros	109.052,15 €	4.523,64 €	113.575,79 €
UMC Min. Obras Públicas, Transp. e Comum.	51.732,33 €	56.997,86 €	108.730,19 €
UMC Min. Ciência, Tecnol. e Ensino Superior	0,00 €	43.426,94 €	43.426,94 €
UMC Min. Ambiente e Orden. do Território	10.000,00 €	20.808,74 €	30.808,74 €
UMC Min. Saúde	320,95 €	26.237,11 €	26.558,06 €
Total	9.366.218,23 €	5.707.024,22 €	15.073.242,45 €

De destacar que as aquisições centralizadas efetuadas pelas UMCs dos Ministérios da Educação, Justiça, Trabalho e Solidariedade Social e ANCP, EPE representaram 74% do total deste apuramento por entidade agregadora.